

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUM

matricula nº 05

Prefeitura Mun. São Pedre do Butiá - RS

BUMINION Estela Oliveira Jaeschke PROCURADORA DO MUNICÍPIO

OAB/RS Nº 44.857

Lei 1.106/2015.

ALTERA A LEI Nº 794/2010, DE 11 DE AGOSTO DE 2010, REFERENTE AO FAPS.

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE, Prefeito Municipal de São Pedro do Butiá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei municipal:

ARTIGO 1° - Revogadas as disposições em contrário, o Inciso III do Artigo 13 da Lei nº 794/2010, de 11 de agosto de 2010, passará a ter a seguinte redação:

III – a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, será para o ano de 2016 e seguintes na razão de 12,75 %(doze virgula setenta e cinco por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II.

ARTIGO 2° - Revogadas as disposições em contrário, o Parágrafo 7 do Artigo 13 da Lei nº 794/2010, de 11 de agosto de 2010, passará a ter a seguinte redação:

§ 7º Adicionalmente à contribuição de que trata inc. III deste artigo, todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirão com alíquota na razão de 16,62% no período de janeiro a dezembro de 2016; de 18,00% no período de janeiro a dezembro de 2017; de 21,05% no período de janeiro a dezembro de 2018 e; de 25,36% no período de janeiro 2019 à dezembro de 2043, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 4° - Esta Lei entra em vigor na data de 01/01/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 25 de novembro de 2015.

José HENRIQUE HEBERLE

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Clemente Mateus Spohr

Secretario de Administração